



Regulamento de atribuição e utilização dos cacifos dos alunos



Ano Letivo 2025/2026

Regulamento de atribuição e utilização dos cacifos dos alunos

Artigo 1.º – Objeto

O presente regulamento estabelece as normas de atribuição e utilização dos cacifos disponibilizados pelo Agrupamento de Escolas da Cidadela aos alunos, visando o seu bom uso, adequada manutenção e partilha responsável.

Entende-se por cacifo o pequeno compartimento, integrado em conjuntos localizados em espaços próprios da escola, para uso exclusivo dos alunos que a frequentam e onde estes podem guardar material necessário à frequência das atividades letivas.

Artigo 2.º – Atribuição

1. Os alunos podem requerer um cacifo através do preenchimento de um formulário próprio.
2. Os cacifos são atribuídos individualmente ou em regime de partilha.
3. Após informação da atribuição de cacifo pelo Diretor de Turma, o aluno tem o prazo de cinco dias úteis para se dirigir a papelaria/reprografia e proceder ao pagamento de uma verba a título de caução - 5€- e de uma outra a título de aluguer- 2€, em numerário.
4. Os alunos abrangidos pelo ASE pagam apenas a caução.
5. A caução cobrada, que visa promover a manutenção do bom estado de conservação dos cacifos por parte dos utilizadores, será devolvida na sua totalidade.
6. A atribuição/utilização dos cacifos é intransmissível e é válida por um ano letivo.
7. Cada cacifo é identificado por uma letra e um número, ficando associado ao respetivo utilizador.
8. Caso o número de cacifos existentes na escola não seja suficiente para suprir as solicitações recebidas, a atribuição será feita segundo os seguintes critérios:
 - a) alunos portadores de deficiência física ou com patologias devidamente certificadas por atestado médico;
 - b) alunos do 5.º ano;
 - c) alunos do 6.º ano;
 - d) ordem de registo de entrada das requisições.

Artigo 3.º – Condições de Utilização

1. Os cacifos destinam-se exclusivamente à guarda de material escolar e objetos pessoais necessários às atividades letivas.

2. É expressamente proibida a guarda de:
 - Substâncias ilícitas, perigosas ou inflamáveis;
 - Alimentos perecíveis que possam provocar cheiros ou deterioração;
 - Objetos que coloquem em risco a segurança da comunidade escolar.
3. Os alunos são responsáveis por manter o cacifo limpo e em bom estado de conservação.
4. Os alunos devem manter o seu cacifo fechado, com recurso a cadeado que os próprios devem adquirir.
5. A direção da escola reserva-se o direito de abrir o cacifo em situações excecionais, nomeadamente por motivos de segurança, manutenção ou suspeita de utilização indevida.

Artigo 5.º – Responsabilidades

1. O aluno é responsável pelo bom uso e conservação do cacifo atribuído.
2. Qualquer dano verificado no cacifo deve ser comunicado de imediato ao assistente operacional da zona.
3. A escola não se responsabiliza por objetos de valor deixados nos cacifos.

Artigo 6.º – Devolução

1. No final de cada ano letivo, o cacifo deve ser esvaziado e devolvido em condições adequadas.
2. Na última semana de aulas, o cacifo deve ser esvaziado.
3. Confirmado o bom estado do cacifo e decorridos cinco dias úteis do término das aulas, a caução pode ser levantada em local a designar.
4. Caso o aluno não proceda à devolução, a escola pode abrir o cacifo e retirar o conteúdo, que ficará guardado durante dez dias úteis.

Artigo 7.º – Penalizações

O incumprimento do presente regulamento poderá implicar:

- A perda do direito de utilização do cacifo;
- A obrigação de reparar ou indemnizar por danos causados;
- Outras medidas disciplinares previstas no regulamento interno da escola.

Artigo 8.º – Casos omissos

Todas as situações omissas neste regulamento serão devidamente analisadas e decididas pela direção de escola, mediante audição das partes interessadas, salvaguardando os seus direitos e interesses legalmente protegidos.

Cascais, 26 de setembro de 2025